



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL

PORTARIA MTG-PC nº 02, de 23 de março de 2020.

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central - MTG-PC, no uso de suas atribuições determinadas pelo Regulamento do Estatuto, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Decreto 40.509 do Governo do Distrito Federal – GDF em decorrência da infecção pela COVID-19 (Coronavírus) e sua classificação como pandemia;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC em resguardar a saúde da população que acessa os eventos promovidos em conjunto com os seus filiados no âmbito do Planalto Central;

CONSIDERANDO o compromisso do MTG-PC em evitar e não contribuir de qualquer forma para a propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a responsabilidade do MTG-PC em cumprir o prescrito na Carta de Princípios; e, por fim,

CONSIDERANDO o grave momento econômico que o País vem passando, acarretando dificuldades no custeio para a realização dos eventos e efetiva participação das entidades filiadas, o que por consequência prejudicaria o bom andamento dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, com base no artigo 1º da PORTARIA MTG-PC nº 01, de 13 de março de 2020, a SUSPENSÃO de todas as atividades do MTG-PC, por tempo indeterminado, até que a situação volte à normalidade, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos oficiais de saúde.

Art. 2º A retomada das atividades suspensas no artigo anterior serão precedidas de elaboração de calendário específico, a ser divulgado em momento oportuno.

Art. 3º. Os demais dispositivos da PORTARIA MTG-PC nº 01, de 13 de março de 2020, permanecem inalterados.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 23 de março de 2020.

SÉRGIO RODOLFO WELKER
Presidente do MTG-PC